

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE E A EMPRESA VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S/A., QUE TEM POR OBJETO ALTERAÇÃO QUANTITATIVA.**

A **FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FeSaúde**, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Visconde de Uruguai, n.º 531, sala 203, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-078, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.284/0001-00, representada neste ato pela Diretora Geral Anamaria Carvalho Schneider, inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04, e por seu Diretor de Administração e Finanças Daniel Cortez de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o n.º 097.828.827-04, e a empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S/A, situada na Av. dos Bandeirantes nº 460, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP nº. 04.553-900, inscrita no CNPJ sob o nº 02.535.864/0001-33, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Priscila de Andrade Abondanza, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº. 35425776 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 035.266.757-59 e Marcio Del Nero, brasileiro, portadora da Carteira de Identidade nº. 18.089.048-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 089.270.418-79 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA ACRÉSCIMO DO OBJETO quantitativa da prestação de SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO AO CONTRATO nº 18/2022, com fundamento no art. 58, inciso I, c/c art. 65, inciso I alínea b da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no processo administrativo nº. 720.000001/2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do Contrato nº 18/2022, relativo à prestação de serviços de gerenciamento e fornecimento de auxílios alimentação e refeição dos empregados da FeSaúde, com fundamento alínea b inciso I, art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter a seguinte alteração quantitativa total:

CONTRATO ASSINADO		
Quantidade de cartões	Valor estimado mensal	Valor estimado total anual
900	R\$ 540.540,00	R\$ 6.486.480,00
ALTERAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO ADITIVO Nº 1 CONSIDERANDO 25%		
Quantidade de cartões	Valor estimado mensal	Valor estimado total anual
1125	R\$ 675.675,00	R\$ 8.108.100,00

<sup>DS</sup> *VKDg* PARÁGRAFO SEGUNDO: A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. <sup>DS</sup> *KS DA*

**CLÁUSULA SEGUNDA (Do Pagamento):** O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar o valor total estimado de R\$ 8.108.100,00 (oito milhões cento e oito mil e cem reais), em 12 (doze) parcelas, cada uma delas de acordo com o quantitativo de serviços efetivamente prestados, mantendo-se as demais condições de pagamento. <sup>DS</sup> *FRV* <sup>DS</sup> *CS*

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação, assim classificadas em seu código contábil 4.01.01.03.01.0003 - Serviços de gerenciamento e fornecimento de auxílios alimentação e refeição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão à conta do Contrato de Gestão nº. 001/2020 da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Termo Aditivo):** Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.621.620,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte reais), totalizando o contrato o valor de R\$ R\$ 8.108.100,00 (oito milhões cento e oito mil e cem reais).

**CLÁUSULA QUINTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA (Da Garantia):** A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia em R\$ 1.621.620,00 (um milhão seiscentos e vinte e um mil e seiscentos e vinte reais), com prazo de validade de julho de 2022 a julho de 2023, para manter o valor correspondente à 01% (um por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, de julho de 2022.

ANAMARIA CARVALHO  
SCHNEIDER:37962132604  
Assinado de forma digital por ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER:37962132604  
Dados: 2022.07.12 13:59:24 -03'00'

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER  
Diretora Geral  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

DANIEL CORTEZ DE SOUZA  
PEREIRA:09782882704  
Assinado de forma digital por DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA:09782882704  
Dados: 2022.07.12 12:20:50 -03'00'

DANIEL CORTEZ DE SOUZA PEREIRA  
Diretor de Administração e Finanças  
Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde

MÁRCIO DEL NERO  
VR Benefícios e Serviços de Processamento S/A

PRISCILA DE ANDRADE ABONDANZA  
VR Benefícios e Serviços de Processamento S/A

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: